



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

PAUTA DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL VIRTUAL

Por determinação do Exmo. Sr. Des. **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, Presidente deste Tribunal, será(ão) julgado(s) em **SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL VIRTUAL**, com início às **8h do dia 26/08/2025 e encerramento às 23h59m do dia 02/09/2025**, o(s) processo(s) abaixo relacionado(s), nos termos da [Resolução TRE/MA n.º 10.338/2025](#).

Quando cabível **sustentação oral**, fica facultado aos(às) advogados(as) habilitados(as) e ao(à) membro(a) do Ministério Público Eleitoral, encaminhá-la mediante peticionamento nos autos eletrônicos do processo até **48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão**. O arquivo eletrônico de sustentação oral poderá ser áudio ou vídeo, devendo observar o tempo regimental de sustentação e as especificações técnicas de formatos e limites de tamanho admitidos na *Portaria TSE nº 886/2017*, sob pena de ser desconsiderado (*art. 12 da Resolução TRE/MA n.º 10.338/2025*).

Qualquer das partes ou o(a) membro(a) do Ministério Público Eleitoral, **até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão**, poderá apresentar pedido de **destaque** do processo que, se deferido pelo(a) relator(a), o encaminhará para julgamento em sessão presencial. (*art. 9º, II da Resolução TRE/MA n.º 10.338/2025*).

01. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO NO CumSen Nº 0000035-16.2016.6.10.0000

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID 18685605, NO RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE PARTIDO POLÍTICO REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.

EMBARGANTE: ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO - AGU

EMBARGADO: DIRETÓRIO ESTADUAL DO PSD - PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

ADVOGADO: ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO - OAB/MA 6.756

1ºs INTERESSADOS: CLÁUDIO JOSE TRINCHÃO SANTOS, ANTONIO DE PÁDUA CORTEZ MOREIRA JÚNIOR

ADVOGADA: CAROLINA VIEGAS CAVALCANTE - OAB/MA 14.090

2ºs INTERESSADOS: EDILÁZIO GOMES DA SILVA JÚNIOR, KARLA CONCEIÇÃO LIMA DA SILVA PASSOS, FRANKLIN MAGNO SILVA PACHECO

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pela rejeição dos embargos, mantendo-se a decisão proferida no acórdão ID. 18685605, dando-se continuidade ao feito executório.

Na sessão virtual de 27/05 a 03/06/2025, esta Corte unanimemente deu provimento ao agravo, para autorizar o parcelamento do débito resultante da desaprovação das contas anuais do órgão de direção estadual do Partido Social Democrático (PSD) no Maranhão (exercício financeiro de 2015) em 170 (cento e setenta) meses.

02. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600225-26.2024.6.10.0039

PROCEDÊNCIA: TURIAÇU – 39ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID 18727101, NO RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

EMBARGANTE: MARINALVA FERREIRA MONTEIRO

ADVOGADO: WHESLEY NUNES DO NASCIMENTO - OAB/MA 24.136

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pela rejeição dos embargos.

Na sessão virtual de 15 a 22/07/2025, esta Corte unanimemente negou provimento ao recurso da embargante, para manter a decisão recorrida que desaprovou suas contas de campanha, relativas às eleições municipais 2024.

03. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS – PCE Nº 0600535-52.2024.6.10.0000

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID 18720173, EM PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS DE PARTIDO POLÍTICO - ELEIÇÕES 2024

1º EMBARGANTE: DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA

ADVOGADO: LUANN DE MATOS OLIVEIRA SOARES – OAB/MA 24.599

ADVOGADO: CLÁUDIO EDUARDO SOUSA E SILVA – OAB/MA 24.247

ADVOGADO: RODRIGO REIS COSTA – OAB/MA 17.300

ADVOGADA: MARIANA PEREIRA NINA – OAB/MA 13.051

ADVOGADO: LUÍS EDUARDO FRANCO BOUÉRES – OAB/MA 6.542

ADVOGADA: ATAYLANE SILVA DE SOUSA – OAB/MA 25.965

ADVOGADO: DANIEL DE FARIA JERÔNIMO LEITE – OAB/MA 5.991

ADVOGADO: PEDRO AUGUSTO SANTOS DOMINICI – OAB/MA 20.467

2ºs EMBARGANTES: WEVERTON ROCHA MARQUES DE SOUSA, LISETÂNIA SOEIRO SILVA

ADVOGADA: ATAYLANE SILVA DE SOUSA – OAB/MA 25.965

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pela rejeição dos embargos.

Na sessão virtual de 08 a 15 de julho de 2025, esta Corte unanimemente desaprovou a prestação de contas do Diretório Estadual do Partido Democrático Trabalhista - PDT, referente às Eleições 2024, determinando a perda do direito ao recebimento da quota do Fundo Partidário, pelo período de 3 (três) meses.

04. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600666-50.2024.6.10.0057

PROCEDÊNCIA: SANTA INÊS - 57ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (AIJE) POR ABUSO DE PODER POLÍTICO E ECONÔMICO - ELEIÇÕES 2024

1ª RECORRENTE: SOLANGE DE ARAÚJO SOUSA

ADVOGADO: SOCRATES JOSÉ NICLEVISK – OAB/MA 11.138

ADVOGADO: CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS – OAB/MA 4.947

ADVOGADO: TAIANDRE PAIXÃO COSTA – OAB/MA 15.133

ADVOGADA: BEATRIZ NUNES DE SOUSA BANDEIRA LIMA – OAB/MA 22.861

ADVOGADA: VITÓRIA NAVA BORGES – OAB/MA 28.894

2ª RECORRENTE: COLIGAÇÃO "UNIDOS POR AMOR A SANTA INÊS"

ADVOGADO: CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS – OAB/MA 4.947

ADVOGADO: PEDRO EMILIO BARROS DOURADO – OAB/CE 42.529

ADVOGADO: SÓCRATES JOSÉ NICLEVISK – OAB/MA 11.138

ADVOGADO: TAIANDRE PAIXÃO COSTA – OAB/MA 15.133

1º RECORRIDOS: LUIS FELIPE OLIVEIRA DE CARVALHO, PEDRO FELIPE SANTOS BRINGEL MARTINS

ADVOGADA: MARIANA COSTA HELUY – OAB/MA 14.912

ADVOGADA: HANNA ANDRESSA SOUZA DA SILVA – OAB/MA 13.994

2ª RECORRIDA: PAULA PRATA ALMEIDA

ADVOGADA: MARIANA COSTA HELUY – OAB/MA 14.912

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo provimento do recurso eleitoral, para anular a sentença, determinando-se o retorno dos autos ao Juízo *a quo* para realização da instrução probatória.

A decisão de 1º Grau julgou improcedente a ação de investigação judicial eleitoral.

05. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600851-48.2024.6.10.0038

PROCEDÊNCIA: PALMEIRÂNDIA - 38ª ZONA ELEITORAL DE SÃO BENTO

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (AIJE) POR SUPOSTA CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO E ABUSO DE PODER ECONÔMICO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: COLIGAÇÃO "PALMEIRÂNDIA UNIDA E FORTE"

ADVOGADA: MARIANA PESSOA DA SILVA – OAB/MA 21.421

ADVOGADA: PALLOMA MICHELLE MATOS COUTINHO – OAB/MA 25.400

RECORRIDOS: EDILSON CAMPOS GOMES DE CASTRO JÚNIOR, RAIMUNDO ANDRÉ SOUZA SOARES

ADVOGADO: GABRIEL OLIVEIRA RIBEIRO – OAB/MA 22.075

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO BARROS GOMES – OAB/MA 10.303

ADVOGADA: LORENA COSTA PEREIRA – OAB/MA 22.189

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou improcedente a presente AIJE e, por consequência, extinguiu o processo, com resolução do mérito, na forma do art. 487, I do Código de Processo Civil.

06. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600173-69.2024.6.10.0026

PROCEDENCIA: CAROLINA - 26ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID 18724034, NO RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

EMBARGANTE: EDILENE MIRANDA DA SILVA MARINHO

ADVOGADO: ROGÉRIO ALVES DA SILVA - OAB/MA 4.879

RELATOR: JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pela rejeição dos embargos.

Na sessão de 17/07/2025, esta Corte por maioria, negou provimento ao recurso, mantendo a sentença que desaprovou as contas da embargante. Vencidos o Juiz Tarcísio Almeida

Araújo e a Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, que deram provimento ao recurso para aprovar as contas com ressalvas.

07. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600325-07.2024.6.10.0095

PROCEDÊNCIA: BURITICUPU - 95ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID 18725237, NO RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

EMBARGANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE ALENCAR

ADVOGADO: FERNANDO CÉSAR VILHENA MOREIRA LIMA JÚNIOR - OAB/MA 14.169

ADVOGADA: RUANA MAIA SANTOS - OAB/MA 19.717

ADVOGADA: GIANICE PEREIRA DOS REIS - OAB/MA 24.845

RELATOR: JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pela rejeição dos embargos, com a consequente condenação do embargante ao pagamento de multa, nos termos do § 6º do art. 275 da Lei nº 4.737/65 (Código Eleitoral). Na sessão virtual de 15 a 22/07/2025, esta Corte por unanimidade, negou provimento ao recurso, para manter inalterada a sentença do Juízo da 95ª Zona Eleitoral que desaprovou as contas de campanha do embargante referentes às Eleições de 2024, e determinou o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

08. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600424-29.2024.6.10.0013

PROCEDÊNCIA: BACABAL – 13ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID 18720178, NO RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

EMBARGANTE: MELQUIADES REIS VIEIRA NETO

ADVOGADO: CARLOS SEABRA DE CARVALHO COELHO - OAB/MA 4.773

ADVOGADO: HUGO LEONARDO SOUSA SOARES - OAB/MA 12.478

RELATOR: JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pela rejeição dos embargos.

Na sessão de virtual de 08 a 15/07/2025, esta Corte por maioria de votos, deu parcial provimento ao recurso para anular a sentença e, no mérito, julgar desaprovadas as contas de campanha de Melquiades Reis Vieira Neto, relativas às Eleições de 2024, nos termos do voto divergente do Juiz Ferdinando Serejo Sousa. Vencida a Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza (Relatora originária) e o Juiz Tarcísio Almeida Araujo, que deram provimento ao recurso para igualmente anular a sentença e, no mérito, aprovar com ressalvas as contas.

09. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600192-51.2024.6.10.0034

PROCEDÊNCIA: SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - 34ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS DE PARTIDO POLÍTICO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTES: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO AVANTE, TIAGO DA SILVA GUIMARÃES, RICARDO BOTELHO MOTA

ADVOGADO: GILSON ALVES BARROS - OAB/MA 7.492

ADVOGADO: ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO - OAB/MA 6.756

ADVOGADO: FRANCISCO EDISON VASCONCELOS JUNIOR - OAB/MA 18.023

ADVOGADA: FABIANA BORGNETH SILVA ANTUNES - OAB/MA 10.611

RELATOR: JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pela desaprovação das contas.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de campanha apresentadas pelo Partido AVANTE de São Raimundo Das Mangueiras, Tiago Da Silva Guimarães, Ricardo Botelho Mota, referente às Eleições 2024, com fundamento no art. 74, inciso III, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

10. RECURSO ELEITORAL - REL Nº 0600426-87.2024.6.10.0016

PROCEDÊNCIA: ITAPECURU MIRIM – 16ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PARTIDO POLÍTICO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTES: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO PROGRESSISTA – PP, PRISCILA BERNARDO ALMEIDA FERREIRA

ADVOGADO: ALEXANDRO FERREIRA SILVA - OAB/MA 25.961

INTERESSADO: RAFAEL MENDES DA SILVA LAGES BARBOSA

RELATOR: JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo provimento do recurso eleitoral para, reformando a sentença, aprovar as contas com ressalvas, afastando-se a determinação de recolhimento de valores ao Tesouro Nacional.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de campanha do recorrente, determinando, ainda, o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 3.752,70 (três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos), referente à irregularidade apresentada na utilização de recursos de origem não identificada – RONI, nos termos do art. 32, *caput*, da Resolução TSE nº 23.607/2019, com a consequente perda do direito ao recebimento da quota do Fundo Partidário no ano seguinte ao trânsito em julgado, pelo período de 03 (três) meses, em conformidade com o disposto nos § 5º e § 7º do art. 74, da mesma Resolução.

11. RECURSO ELEITORAL - REL Nº 0600498-26.2024.6.10.0032

PROCEDÊNCIA: PRIMEIRA CRUZ - 32ª ZONA ELEITORAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS DE PARTIDO POLÍTICO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO REPUBLICANOS

ADVOGADO: ROSANA GALVÃO CABRAL - OAB/MA 7.941

INTERESSADOS: MIRENA SILVA ROSA, RONILSON ARAUJO SILVA

ADVOGADO: ROSANA GALVÃO CABRAL - OAB/MA 7.941

RELATOR: JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas do Diretório Municipal do Partido Republicanos em Primeira Cruz/MA, referentes às eleições de 2024, com fundamento no art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019 c/c art. 30, III, da Lei nº 9.504/1997.

12. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600359-79.2024.6.10.0095

PROCEDÊNCIA: BURITICUPU – 95ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID 18726326, NO RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

EMBARGANTE: WILAS DE MELO SOUSA

ADVOGADO: VICTOR DARTAGNAN NEVES PINTO - OAB/MA 20.785

ADVOGADO: FERNANDO CÉSAR VILHENA MOREIRA LIMA JÚNIOR - OAB/MA 14.169

ADVOGADA: RUANA MAIA SANTOS - OAB/MA 19.717

RELATOR: **JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAUJO**

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pela rejeição dos embargos.

Na sessão virtual de 15 a 22/07/2025, esta Corte por maioria de votos, deu parcial provimento ao recurso, para aprovar com ressalvas as contas de campanha de Wilas de Melo Sousa, referentes às Eleições de 2024, mantendo a condenação de transferência ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais). Vencido o Juiz José Valterson de Lima, que votou pelo desprovimento do recurso.

13. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600813-60.2024.6.10.0030

PROCEDÊNCIA: GUIMARÃES – 30ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID 18726324, NO RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE PREFEITO - ELEIÇÕES 2024

EMBARGANTES: ARIOMAGNO FERREIRA CARTAGENES, OLAVO ANTONIO CARDOSO GUIMARÃES

ADVOGADO: GABRIEL ARANHA CUNHA - OAB/MA 21.913

RELATOR: **JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAUJO**

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pela rejeição dos embargos.

Na sessão virtual de 15 a 22/07/2025, esta Corte unanimemente deu parcial provimento ao recurso eleitoral, mantendo a desaprovação das contas de campanha dos embargantes, com redução do valor a ser devolvido ao Tesouro Nacional para R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

14. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600194-06.2024.6.10.0039

PROCEDÊNCIA: TURIAÇU – 39ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID 18722390, NO RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

EMBARGANTE: ALAN JORGE RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO: WHESLEY NUNES DO NASCIMENTO – OAB/MA 24.136

RELATOR: **JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA**

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pela rejeição dos embargos.

Na sessão virtual de 08 a 15/07/2025, esta Corte unanimemente negou provimento ao recurso eleitoral, mantendo a desaprovação das contas do embargante, afastando apenas

as irregularidades relativas às despesas com serviços advocatícios e contábeis e à ausência de registro de despesas com militância para a distribuição de material gráfico de campanha.

15. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL - REL Nº 0600348-50.2024.6.10.0095

PROCEDÊNCIA: BURITICUPU – 95ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID 18722383, NO RECURSO EM PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA – ELEIÇÕES 2024

EMBARGANTE: PATRÍCIA LOPES SANTOS

ADVOGADO: FERNANDO CÉSAR VILHENA MOREIRA LIMA JÚNIOR – OAB/MA 14.169

ADVOGADA: RUANA MAIA SANTOS – OAB/MA 19.717

ADVOGADA: GIANICE PEREIRA DOS REIS – OAB/MA 24.845

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Regional Eleitoral Thiago Ferreira de Oliveira: pelo provimento parcial dos embargos de declaração, apenas para reconhecer a omissão quanto à apreciação dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, sem efeito modificativo, mantendo-se a desaprovação das contas.

Na sessão virtual de 08 a 15/07/2025, esta Corte, por unanimidade, negou provimento ao recurso para manter a sentença que desaprovou as contas da ora embargante, em virtude da omissão de despesa com serviços advocatícios e contábeis, ensejando o recolhimento de 1.300,00 ao Tesouro Nacional.

16. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600352-87.2024.6.10.0095

PROCEDÊNCIA: BURITICUPU – 95ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID 18726437, NO RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

EMBARGANTE: FRANCISCO CLÉBER SILVA ARAÚJO

ADVOGADA: RUANA MAIA SANTOS – OAB/MA 19.717

ADVOGADA: GIANICE PEREIRA DOS REIS – OAB/MA 24.845

ADVOGADO: FERNANDO CÉSAR VILHENA MOREIRA LIMA JÚNIOR – OAB/MA 14.169

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pela rejeição dos embargos.

Na sessão virtual de 15 a 22/07/2025, esta Corte unanimemente negou provimento ao recurso eleitoral, restando mantida a sentença que desaprovou as contas do embargante.

17. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600370-11.2024.6.10.0095

PROCEDÊNCIA: BURITICUPU – 95ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID 18726432, NO RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

EMBARGANTE: MÁRCIA DA SILVA FURTADO

ADVOGADA: RUANA MAIA SANTOS – OAB/MA 19.717

ADVOGADO: FERNANDO CÉSAR VILHENA MOREIRA LIMA JÚNIOR – OAB/MA 14.169

ADVOGADO: VICTOR DARTAGNAN NEVES PINTO – OAB/MA 20.785

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo provimento parcial dos embargos de declaração, apenas para reconhecer-se a omissão quanto à apreciação dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, sem efeito modificativo, mantendo-se a desaprovação das contas.

Na sessão virtual de 15 a 22/07/2025, esta Corte unanimemente negou provimento ao recurso eleitoral, restando mantida a sentença que desaprovou as contas da embargante.

18.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL - REL Nº 0600504-45.2024.6.10.0028

PROCEDÊNCIA: AFONSO CUNHA – 28ª ZONA ELEITORAL DE COELHO NETO

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID 18726431, NO RECURSO EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA – ELEIÇÕES 2024

EMBARGANTE: PEDRO FERREIRA MEDEIROS

ADVOGADO: SÓCRATES JOSÉ NICLEVISK - OAB/MA 11.138

ADVOGADO: CARLOS SERGIO DE CARVALHO BARROS - OAB/MA 4.947

EMBARGADOS: COLIGAÇÃO "LIBERTA AFONSO CUNHA", THALITA BRANDÃO MENDES, PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO, PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL, PARTIDO PROGRESSISTAS, PARTIDO DOS TRABALHADORES, PARTIDO VERDE

ADVOGADA: CATARINA MARIA DA SILVA SANTOS – OAB/MA 25.178

ADVOGADA: SILVIA MAIA DA SILVA – OAB/MA 26.251

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Regional Eleitoral Thiago Ferreira de Oliveira: pela rejeição dos embargos.

Na sessão virtual de 15 a 22/07/2025, esta Corte, por unanimidade, negou provimento ao recurso para manter a sentença que condenou o ora embargante ao pagamento de multa de R\$ 10.000,00, por propaganda eleitoral antecipada.

KLAYTON NOBORU PASSOS NISHIWAKI

Diretor-Geral